

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

INTRODUÇÃO

A SUPREV – FUNDAÇÃO MULTIPATROCINADA DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar-EFPC, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Tem como finalidade administrar e executar planos de previdência complementar, de natureza previdenciária, bem como a administração comum de múltiplos planos de previdência complementar, patrocinados, isolada ou conjuntamente, por empresas interligadas ou não entre si, assegurando o pagamento dos benefícios, visando a proteção social dos participantes e seus beneficiários. É regida por seu estatuto e constituída na forma da legislação pertinente em vigor.

Conforme estabelece a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CMN 4.994/2022 e com a Resolução PREVIC 23/2023 e suas alterações, as EFPC devem definir a Política de Investimentos com as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores para cada um dos planos por ela administrados elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

A Política de Investimento deve observar o princípio da prudência, com os limites quantitativos impostos pela legislação e com os objetivos específicos de cada plano de benefício.

A presente Política de Investimento tem como objetivos estabelecer a alocação de recursos tendo como foco a liquidez, ou seja, as condições de atendimento aos fluxos de pagamento de seus benefícios (obrigações), e a solvência de longo prazo. É também objetivo divulgar aos participantes, patrocinadores, órgãos reguladores e fiscalizadores do governo as metas de alocação dos recursos garantidores dos planos previdenciários de longo prazo e estabelecer os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à SUPREV.

DIRETRIZES GERAIS

Os fundamentos, parâmetros, métodos estabelecidos nessa Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez, rentabilidades adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar exposição a riscos desnecessários ou excessivos que não sejam adequados ao plano de benefício.

A presente Política de Investimentos entrará em vigor a partir da aprovação do Conselho Deliberativo e serão realizadas revisões anuais para verificar adequação ao cenário vigente. O horizonte de planejamento utilizado na elaboração compreende o período de 60 meses conforme prevê a legislação em vigor, sendo do exercício 2020 ao exercício de 2024.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Qualquer mudança na legislação no período de vigência desta Política de Investimentos será reavaliada com o objetivo de verificar eventual diretriz inadequada, e será novamente submetida ao Conselho Deliberativo de forma a adequar a Política de Investimentos às legislações vigentes.

Esta Política está de acordo com a Resolução CMN 4.994/2022 e com a Resolução PREVIC nº 23/2023.

ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Itaú Unibanco Asset Management Ltda. é **contratado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva para prestação de serviços de gestão de ativos** conforme as normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central e da Superintendência Nacional da Previdência Complementar (PREVIC) e cumprem a Política de Investimentos dos Plano de Benefícios nº 001 – Brooklyn, Plano de Benefícios nº 006 – DME, Plano de Benefícios DME – II, Plano de Complementação de Aposentadoria e Pensão – FCEMG, Plano Misto de Benefícios nº 007 – FCEMG e Plano de Benefícios FECOMÉRCIO MG – I, com o intuito de mitigar os riscos inerentes ao mercado financeiro, dar maior celeridade aos processos de decisão de alocação de recursos, tendo em vista a volatilidade do mercado de previdência e a tomada de decisões colegiadas, com exceção dos Plano de Benefícios nº 003 – Usiba e Plano de Benefícios nº 005 – Piratini, que são administrados internamente, cujo os recursos (reserva previdenciária) são geridos, no Plano de Benefícios nº 003 – Usiba pelo BNP Paribás, Sul América Asset e Icatu Vanguarda LTDA. e no Plano de Benefícios nº 005 – Piratini pelo Sul América Asset e Icatu Vanguarda, através de Fundo de Renda Fixa e Fundo Multimercado. Ressaltamos que, tendo em vista que estes dois Planos de Benefícios (Usiba e Piratini) estão em extinção, não apresentam recursos novos para investimentos.

Sempre com base nos parâmetros determinados pela Política de Investimentos desenhada para a entidade, o Itaú Unibanco Asset Management Ltda. poderá sugerir para a SUPREV alternativas de investimento que melhor se adaptem ao cenário e ao momento para o segmento de previdência.

O acompanhamento desta Política de Investimentos é realizado diariamente pela Diretoria Executiva, avaliado mensalmente pelo Conselho Deliberativo e trimestralmente pelo Conselho Fiscal.

A rentabilidade sobre os investimentos e os resultados apurados são trimestralmente divulgados através do site e anualmente aos participantes através do Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos, disponibilizados por meio eletrônico no site da SUPREV.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Quanto às regras trazidas pela Resolução CGPC nº 13/2004, a SUPREV, em linha com a adoção das melhores práticas de Governança Corporativa, possui Código de Conduta e Ética, normatização de procedimentos, mecanismos de informação e transparência, manuais internos e controle de riscos.

O processo de investimento da Entidade visa total transparência e nível de qualidade pautado em um processo estabelecido para seleção de prestadores de serviços e um contínuo acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

Para os controles internos e observância dos limites e requisitos da Resolução CMN 4.994/2022 e Resolução PREVIC nº 23/2023, a SUPREV faz acompanhamento mensal dos limites legais estabelecidos nesta Política de Investimentos, através de relatórios internos, sobre o enquadramento dos planos aos limites legais e da Política de Investimentos vigente.

AUDITORIA EXTERNA

A SUPREV tem como contratada a empresa Cokinos & Associados Auditores Independentes S/S para realizar os serviços de auditoria independente, de acordo com o previsto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, Resolução CMN nº 4.994 de 24/03/2022 e Resolução PREVIC nº 23/2023, para avaliar a legalidade e a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controles realizados, envolvendo os aspectos contábeis e de gestão da Entidade.

CENÁRIO ECONÔMICO

Os cenários são importantes sinalizadores para definição da alocação estratégica, de forma que a SUPREV entenda que suas principais variáveis, como inflação, taxa de juros doméstica, crescimento do PIB e taxas de câmbio vem se apresentando extremamente voláteis no Brasil, indicando a necessidade de constante vigilância e acompanhamento.

As variáveis conjunturais e estruturais que impactem os cenários utilizados para elaboração da Política de Investimentos devem ser compreendidas pelos membros dos colegiados envolvidos nas decisões de investimentos.

A tabela a seguir apresenta os cenários de curto, médio e longo prazos que a SUPREV, e de acordo com o gestor externo, julga coerente com a conjuntura econômica. Mudanças macroeconômicas podem tornar o cenário ultrapassado ou mesmo inadequado para o seu contexto.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Brasil Inflação

Período	2023	2024	2025	2026	2027
INPC	4,20	3,80	3,50	3,50	3,50
IGP-M	-3,90	3,70	3,50	3,50	3,50
IPCA	4,60	4,00	3,50	3,50	3,00

Taxa de Juros

Período	2023	2024	2025	2026	2027
SELIC	13,25	10,08	9,50	9,50	9,50

Atividade Econômica

Período	2023	2024	2025	2026	2027
PIB	2,90	1,80	1,70	1,70	1,70

Taxa de Câmbio

Período	2023	2024	2025	2026	2027
US\$	5,02	5,14	5,30	5,43	5,43

TAXA MÍNIMA ATUARIAL E METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Conforme disposto na Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e a Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023, e alterações, devem estar definidas as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação e índices de referência / taxa mínima atuarial (utilizada em 2023) para cada Plano de Benefícios.

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Benefícios nº 001 - BROOKLYN	IPC FIPE + 4,76% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI + 0,20% a.a.
Renda Variável	IBRX 50 + 1,75% a.a.
Investimentos Estruturados	120% do CDI
Imobiliário	-
Operação com Participantes	CDI + 0,50% a.m.
Investimentos no Exterior	MSCI World

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Benefícios nº 003 - USIBA	INPC + 3,71% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	-
Investimentos Estruturados	CDI-CETIP
Imobiliário	CDI-CETIP
Operação com Participantes	-
Investimentos no Exterior	CDI-CETIP

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Benefícios nº 005 - PIRATINI	INPC + 3,69% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	-
Investimentos Estruturados	CDI-CETIP
Imobiliário	CDI-CETIP
Operação com Participantes	-
Investimentos no Exterior	CDI-CETIP

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Benefícios nº 006 - DME	INPC + 3,79% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	IBRX 50 + 1,75%
Investimentos Estruturados	120% do CDI
Imobiliário	-
Operação com Participantes	CDI + 0,50% a.m.
Investimentos no Exterior	MSCI World

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Benefícios DME - II	Cotas + 0% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	IBRX 50 + 1,75%
Investimentos Estruturados	120% do CDI
Imobiliário	-
Operação com Participantes	CDI + 0,50% a.m.
Investimentos no Exterior	MSCI World

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Compl. de Aposent. e Pensão - Sistema FCEMG (BD)	INPC + 3,72% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	IBRX 50 + 1,75%
Investimentos Estruturados	120% do CDI
Imobiliário	-
Operação com Participantes	CDI + 0,50% a.m.
Investimentos no Exterior	MSCI World

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano Misto de Benefícios nº 007 – Sistema FCEMG (CV)	COTAS + 3,75% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	IBRX 50 + 1,75%
Investimentos Estruturados	120% CDI
Imobiliário	-
Operação com Participantes	CDI + 0,50% a.m.
Investimentos no Exterior	MSCI World

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Benefícios FECOMÉRCIO MG - I	COTAS + 0% a.a.

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	IBRX 50 + 1,75%
Investimentos Estruturados	120% CDI
Imobiliário	-
Operação com Participantes	CDI + 0,50% a.m.
Investimentos no Exterior	MSCI World

Plano de Benefício	Taxa Mínima Atuarial
Plano de Benefícios - PGA	-x-

Segmento	Benchmark
Renda Fixa	CDI-CETIP
Renda Variável	IBRX 50 + 1,75%
Investimentos Estruturados	120% do CDI
Imobiliário	-
Operação com Participantes	-
Investimentos no Exterior	MSCI World

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE E EXPECTATIVA DE RETORNO

De acordo com o Artigo 212 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, detalhamos, na tabela abaixo, a rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação dos Planos administrados pela SUPREV ao longo dos últimos 5 anos, verificada até setembro/2023.

Plano de Benefício		Rentabilidades					
PB 001 - BROOKLYN	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	R.Fixa	6,92	7,25	3,82	4,57	13,29	10,36
	R.Variável	19,96	33,67	-5,77	-13,51	4,99	5,83
	I.Estruturado	-	3,56	3,27	3,95	16,24	4,32
	Empréstimo	13,27	12,76	8,64	9,46	9,49	14,51
	I.Exterior	-	-	-0,46	31,59	-20,98	0
	Total	7,25	8,71	3,33	3,53	10,80	8,51

Plano de Benefício		Rentabilidades					
PB USIBA	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	R.Fixa	10,67	16,95	4,94	-2,59	8,23	11,00
	R.Variável	-	-	-	-	-	-
	I.Estruturado	-	-	-	-	-	-
	Empréstimo	-	-	-	-	-	-
	I.Exterior	-	-	-	-	-	-
	Total	10,67	16,95	4,94	-2,59	8,23	11,00

Plano de Benefício		Rentabilidades					
PB PIRATINI	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	R.Fixa	10,66	16,95	4,90	-2,66	8,25	11,08
	R.Variável	-	-	-	-	-	-
	I.Estruturado	-	-	-	-	-	-
	Empréstimo	-	-	-	-	-	-
	I.Exterior	-	-	-	-	-	-
	Total	10,66	16,95	4,90	-2,66	8,25	11,08

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Plano de Benefício		Rentabilidades					
	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PB 006 - DME	R.Fixa	6,94	7,11	3,55	5,06	13,20	10,26
	R.Variável	20,18	30,84	-7,34	-15,16	6,30	6,53
	I.Estruturado	-	-	3,97	3,96	16,27	4,48
	Empréstimo	-	-	-	-	-	-
	I.Exterior	-	-	-0,46	31,17	-21,18	5,20
	Total	8,28	9,75	3,03	3,77	11,14	8,96

Plano de Benefício		Rentabilidades					
	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PB DME - II	R.Fixa	6,94	7,11	3,55	5,06	13,20	10,26
	R.Variável	20,18	30,84	-7,34	-15,16	6,30	6,53
	I.Estruturado	-	-	3,97	3,96	16,27	4,48
	Empréstimo	-	-	-	-	-	-
	I.Exterior	-	-	-0,46	31,17	-21,18	5,20
	Total	8,28	9,75	3,03	3,77	11,14	8,96

Plano de Benefício		Rentabilidades					
	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PB FCEMG (BD)	R.Fixa	6,90	7,08	3,54	5,06	13,14	10,32
	R.Variável	19,58	30,94	-8,85	-15,31	5,89	6,33
	I.Estruturado	-	-	3,91	3,95	16,19	4,57
	Empréstimo	12,72	12,48	8,60	9,41	18,69	15,51
	I.Exterior	-	-	-0,46	31,08	-21,52	5,53
	Total	7,70	8,47	4,02	4,12	11,71	9,14

Plano de Benefício		Rentabilidades					
	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PB FCEMG MISTO (CV)	R.Fixa	6,90	7,08	3,54	5,06	13,14	10,32
	R.Variável	19,58	30,94	-8,85	-15,31	5,89	6,33
	I.Estruturado	-	-	3,91	3,95	16,19	4,57
	Empréstimo	12,72	12,48	8,60	9,41	18,69	15,51
	I.Exterior	-	-	-0,46	31,08	-21,52	5,53
	Total	7,70	8,47	4,02	4,12	11,71	9,14

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Plano de Benefício		Rentabilidades					
FECOMÉRCIO MG-I	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	R.Fixa	6,90	7,08	3,54	5,06	13,14	10,32
	R.Variável	19,58	30,94	-8,85	-15,31	5,89	6,33
	I.Estruturado	-	-	3,91	3,95	16,19	4,57
	Empréstimo	12,72	12,48	8,60	9,41	18,69	15,51
	I.Exterior	-	-	-0,46	31,08	-21,52	5,53
	Total	7,70	8,47	4,02	4,12	11,71	9,14

Plano de Benefício		Rentabilidades					
PGA	Segmento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	R.Fixa	6,87	7,07	3,55	4,88	13,18	10,32
	R.Variável	19,97	31,43	-8,31	-14,65	5,40	6,06
	I.Estruturado	-	3,49	3,68	3,99	16,00	4,39
	Empréstimo	-	-	-	-	-	-
	I.Exterior	-	-	-0,46	30,82	-21,28	4,42
	Total	7,83	8,91	3,56	3,91	11,46	9,09

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PLANOS DE BENEFÍCIOS

A entidade administra 8 (oito) Planos de Benefícios, sendo 5 (cinco) Planos na modalidade de Benefício Definido - BD e 1 (um) Plano na modalidade de Contribuição Variável - CV, todos em extinção, e 2 (dois) Planos na modalidade de Contribuição Definida – CD. Cada plano possui características próprias, descritas em seus respectivos regulamentos.

As diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores estabelecidas nessa Política de Investimentos são seguidas pelos seguintes planos administrados pela SUPREV:

CNPB: 1981.0009-92

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 001 - BROOKLYN (Patrocinado) - Plano de Benefícios com dois Patrocinadores, sendo a Brooklyn Empreendimentos S/A e a Triunfo Agropecuária Ltda., instituído em 12/05/1981, encontra-se bloqueado a novas inscrições de participantes desde 19/11/1985, e atualmente seu quadro de participantes é constituído somente por participantes assistidos e pensionistas. Os benefícios estão estruturados na modalidade de Benefício Definido e o regime financeiro utilizado é o de capitalização integral, assim entendido como o valor único e à vista, capaz e suficiente, por si só, de pagar os benefícios concedidos e a conceder até a sua total extinção, incluindo a reversão da aposentadoria em pensão.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 27.524.047,71

CNPB: 1985.0012-92

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 003 - USIBA (Patrocinado) - Plano de Benefícios patrocinado pela Gerdau Açominas S/A, instituído em 01/01/1986, encontra-se bloqueado a novas inscrições de participantes desde 13/07/1992, e atualmente seu quadro de participantes é constituído somente por participantes assistidos e pensionistas. Os benefícios estão estruturados na modalidade de Benefício Definido e o regime financeiro utilizado é o de capitalização, partindo do pressuposto de acumulação de capitais. Como hipótese considera-se que esses capitais serão aplicados no mercado financeiro e terão um retorno financeiro, este expresso por uma rentabilidade real, ou seja, acima da inflação.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 3.054.835,31

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

CNPB: 1985.0013-65

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 005 - PIRATINI (Patrocinado) - Plano de Benefícios patrocinado pela Gerdau Açominas S/A, instituído em 31/04/1975, encontra-se bloqueado a novas inscrições de participantes desde 25/03/1994, e atualmente seu quadro de participantes é constituído somente por participantes assistidos e pensionistas. Os benefícios estão estruturados na modalidade de Benefício Definido e o regime financeiro utilizado é o de capitalização, partindo do pressuposto de acumulação de capitais. Como hipótese considera-se que esses capitais serão aplicados no mercado financeiro e terão um retorno financeiro, este expresso por uma rentabilidade real, ou seja, acima da inflação.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 126.876.516,83

CNPB: 1994.0028-83

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 006 - DME (Patrocinado) - Plano de Benefícios patrocinado pela DME Distribuição S/A – DMED, instituído em 01/01/1995, encontra-se bloqueado a novas inscrições de participantes desde 31/05/2005, e atualmente seu quadro de participantes é constituído por participantes, ativos, assistidos e pensionistas. Os benefícios estão estruturados na modalidade de Benefício Definido e o regime financeiro utilizado é o de capitalização integral, assim entendido como o valor único e à vista, capaz e suficiente, por si só, de pagar os benefícios concedidos e a conceder até a sua total extinção, incluindo a reversão da aposentadoria em pensão.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 24.605.905,28

CNPB: 2005.0015-38

PLANO DE BENEFÍCIOS DME – II (Patrocinado) - Plano de Benefícios com dois Patrocinadores, sendo a DME Distribuição S/A – DMED e a DME Energética S/A - DMEE, instituído em 12/04/2005, encontra-se em manutenção, e atualmente seu quadro de participantes é constituído por participantes, ativos, assistidos e pensionistas. O plano assegura o benefício de renda mensal por Prazo Certo e por Prazo Indeterminado na modalidade de Contribuição Definida e o regime financeiro utilizado é o de capitalização, pelo método de capitalização financeira individual, sendo operacionalizado em cotas patrimoniais, tanto na fase de acumulação de recursos quanto na de pagamento do benefício.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 86.041.014,05

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

CNPB: 1990.0016-29

PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FCEMG (BD) (Patrocinado) - Plano de Benefícios com três Patrocinadores, sendo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO MG, Serviço Social do Comércio – SESC MINAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS, instituído em 01/01/1991, encontra-se bloqueado a novas inscrições de participantes desde 01/11/2000, e atualmente seu quadro de participantes é constituído somente por participantes assistidos e pensionistas. Os benefícios estão estruturados na modalidade de Benefício Definido e o regime financeiro utilizado é o de capitalização, partindo do pressuposto de acumulação de capitais. Como hipótese considera-se que esses capitais serão aplicados no mercado financeiro e terão um retorno financeiro, este expresso por uma rentabilidade real, ou seja, acima da inflação.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 10.501.701,23

CNPB: 2000.0077-83

PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS Nº 007 - FCEMG (CV) (Patrocinado) - Plano de Benefícios com três Patrocinadores, sendo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO MG, Serviço Social do Comércio – SESC MINAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS, instituído em 01/11/2000, encontra-se bloqueado a novas inscrições de participantes desde 30/09/2017, e atualmente seu quadro de participantes é constituído por participantes, assistidos e pensionistas. Os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Variável, sendo no período em que o participante está em atividade, cada um tem sua conta com os seus recursos individualizados, nos moldes de um Plano de Contribuição Definida. No período de inatividade, estes recursos geram um benefício vitalício com regras de reajustes e rentabilidade pré-fixadas, cuja sustentação dar-se-á por um fundo coletivo, ou seja, com característica de um Plano de Benefícios Definido. O regime financeiro utilizado é o de capitalização, partindo do pressuposto de acumulação de capitais. Como hipótese considera-se que esses capitais serão aplicados no mercado financeiro e terão um retorno financeiro, este expresso por uma rentabilidade real, ou seja, acima da inflação.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 62.778.615,55

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

CNPB: 2017.0012-11

PLANO DE BENEFÍCIOS FECOMÉRCIO MG-I (Patrocinado) - Plano de Benefícios com três Patrocinadores, sendo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO MG, Serviço Social do Comércio – SESC MINAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS, instituído em 01/10/2007, encontra-se em manutenção, e atualmente seu quadro de participantes é constituído por participantes ativos, assistidos e pensionistas. O plano assegura o benefício de renda mensal por Prazo Certo e por Prazo Indeterminado na modalidade de Contribuição Definida e o regime financeiro utilizado é o de capitalização, pelo método de capitalização financeira individual, sendo operacionalizado em cotas patrimoniais, tanto na fase de acumulação de recursos quanto na de pagamento do benefício.

Total dos investimentos (data base: 30/09/2023) R\$ 179.039.849,47

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ

Em atendimento ao Art. 8º da Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e o Capítulo II, Seção VI da Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023, o Conselho Deliberativo da SUPREV designou o Sr. Antonio Edson de Oliveira como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), que assume a responsabilidade civil e criminal sobre a gestão dos recursos dos Planos de Benefícios administrados pela SUPREV, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	541.385.078-68	Antonio Edson de Oliveira	Diretor Presidente

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO – ARGR

Em atendimento ao Art. 9º da Res. CMN 4994, de 24/03/2022, e o Art. 217 da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, considerando o seu porte e complexidade, a SUPREV deliberou por atribuir cumulativamente a função de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) ao que exerce a função de AETQ.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS - ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	541.385.078-68	Antonio Edson de Oliveira	Diretor Presidente

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

GESTOR DE INVESTIMENTOS E CUSTODIANTE DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pela credibilidade, solidez, imagem e experiência na gestão de recursos de clientes institucionais, em atendimento à Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e art. 219 da Resolução PREVIC nº 23 de 14/05/2023, a Diretoria Executiva nomeou como administrador/gestor de investimentos o Itaú Unibanco Asset Management Ltda.

Informações cadastrais do Administrador/Gestor dos investimentos:

Nome: ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA CNPJ: 40.430.971/0001-96

A SUPREV – Fundação Multipatrocinada de Suplementação Previdenciária nomeou o Banco Itaú Unibanco S/A como agente custodiante para prestação de serviço de custódia qualificada de valores mobiliários, de forma profissional, bem como a prestação do serviço de Controladoria dos ativos que compõem a carteira de investimentos da SUPREV.

Compete aos gestores dos ativos as seguintes atividades:

- Identificar oportunidades de negócios posicionando a SUPREV por intermédio da Diretoria Executiva;
- Elaborar estudo e análise técnica para subsidiar decisões da Diretoria Executiva da SUPREV;
- Promover a aplicação dos recursos em consonância com a Política de Investimentos;
- Disponibilizar diariamente posição de cada Fundo de Investimento e sua respectiva composição;
- Elaborar e apresentar relatório mensal da performance e do benchmark dos resultados à SUPREV.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LIMITES POR SEGMENTO

Conforme definido na Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023, a tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação de cada plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 001 – BROOKLYN					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	74,61%	100%	81%	70%	100%
Renda Variável	6,30%	70%	6%	0%	25%
Investimentos Estruturados	13,85%	20%	11%	0%	20%
Imobiliário	5,01%	20%	0%	0%	8%
Operações com Participantes	0,23%	15%	2%	0%	10%
Investimentos no Exterior	0%	10%	0%	0%	10%

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 003 – USIBA					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	100%	83%	0%	100%
Renda Variável	-	70%	-	-	-
Investimentos Estruturados	-	20%	10%	0%	20%
Imobiliário	-	20%	2%	0%	20%
Operações com Participantes	-	15%	-	-	-
Investimentos no Exterior	-	10%	5%	0%	10%

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 005 – PIRATINI					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	100%	83%	0%	100%
Renda Variável	-	70%	-	-	-
Investimentos Estruturados	-	20%	10%	0%	20%
Imobiliário	-	20%	2%	0%	20%
Operações com Participantes	-	15%	-	-	-
Investimentos no Exterior	-	10%	5%	0%	10%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 006 – DME					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	74,88%	100%	77%	70%	100%
Renda Variável	8,88%	70%	8%	0%	20%
Investimentos Estruturados	14,26%	20%	11%	0%	20%
Imobiliário	-	20%	0%	0%	8%
Operações com Participantes	-	15%	2%	0%	10%
Investimentos no Exterior	1,98%	10%	2%	0%	10%

PLANO DE BENEFÍCIOS DME – II					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	74,88%	100%	77%	70%	100%
Renda Variável	8,88%	70%	8%	0%	20%
Investimentos Estruturados	14,26%	20%	11%	0%	20%
Imobiliário	-	20%	0%	0%	8%
Operações com Participantes	-	15%	2%	0%	10%
Investimentos no Exterior	1,98%	10%	2%	0%	10%

PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FCEMG (BD)					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	75,77%	100%	78%	70%	100%
Renda Variável	7,83%	70%	7%	0%	20%
Investimentos Estruturados	14,38%	20%	11%	0%	20%
Imobiliário	-	20%	0%	0%	8%
Operações com Participantes	0,02%	15%	2%	0%	10%
Investimentos no Exterior	2,00%	10%	2%	0%	10%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS Nº 007 - FCEMG (CV)					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	74,79%	100%	78%	70%	100%
Renda Variável	7,73%	70%	7%	0%	20%
Investimentos Estruturados	14,19%	20%	11%	0%	20%
Imobiliário	-	20%	0%	0%	8%
Operações com Participantes	1,32%	15%	2%	0%	10%
Investimentos no Exterior	1,97%	10%	2%	0%	10%

PLANO DE BENEFÍCIOS FECOMÉRCIO MG – I					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	74,35%	100%	78%	70%	100%
Renda Variável	7,69%	70%	7%	0%	20%
Investimentos Estruturados	14,11%	20%	11%	0%	20%
Imobiliário	-	20%	0%	0%	8%
Operações com Participantes	1,89%	15%	2%	0%	10%
Investimentos no Exterior	1,96%	10%	2%	0%	10%

PLANO DE BENEFÍCIOS - PGA					
Segmento	Alocação Atual (set/23)	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	77,89%	100%	78%	70%	100%
Renda Variável	7,05%	70%	7%	0%	20%
Investimentos Estruturados	14,55%	20%	11%	0%	20%
Imobiliário	0,00	20%	0%	0%	0%
Operações com Participantes	0,00	15%	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	0,51%	10%	2%	0%	10%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LIMITE POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

Modalidade de Investimento	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Renda Fixa	100%	
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	100%	100%
Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituição financeira autorizadas a funcionar pelo BACEN	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo as companhias securitizadoras	80%	80%
Cotas de fundos de índices de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da LC nº 148/2014	20%	20%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de inst. financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo BCB.	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB e CCCB	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e WA	20%	20%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Modalidade de Investimento	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Renda Variável	70%	70%
Ações, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários em cotas de fundos de índice ref. Em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em seg. especial	70%	70%
Ações, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	50%	50%
Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, em BDR lastreados em fundo de índice, e em cotas de fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM	10%	10%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%

Modalidade de Investimento	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Investimentos Estruturados	20%	20%
Fundos de investimento em Participações	15%	15%
Cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de acesso", observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	15%	15%
Cotas de fundos de investimentos classificados com multimercado (FIM e FICFIM)	15%	15%
Certificado de Operações Estruturados (COE)	10%	10%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Modalidade de Investimento	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Segmento Imobiliário	20%	20%
Cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FIC FII)	20%	20%
Certificado de recebíveis imobiliários (CRI) e cédulas de crédito imobiliário (CCI)	20%	20%

Modalidade de Investimento	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Operação com Participantes	15%	15%
Empréstimos pessoais concedidos com recursos do Plano de Benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%

Modalidade de Investimento	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Segmento Exterior	10%	10%
- FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”, ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa; - FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior” – Que invistam mínimo 67% do seu patrimônio líquido em FI constituído no Exterior; - FI constituídos no Brasil com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação CVM; BDR classificado como nível I e cotas de fundos da classe “Ações-BDR Nível I”, nos termos da regulamentação CVM, - Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos nos incisos anteriores	10%	10%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LIMITE DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR

Alocação por emissor	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%
Demais emissores: I – Considera-se como um único emissor, para efeito desta Resolução, as empresas pertencentes ao grupo econômico ou financeiro, bem como as companhias controladas pelos tesouros estaduais ou municipais, II – Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime	10%	10%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LIMITE DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Concentração por emissor	Resolução CMN 4.994 Limites	
	Legal	Política de Investimentos
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BCB	25%	25%
FIDC ou FICFIDC	25%	25%
Fundo de índice de renda fixa e fundo de índice referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitidos à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	25%
FI ou FICFI classificado no segmento estruturado	25%	25%
FII e FICFII	25%	25%
FI constituídos no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação CVM	25%	25%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos nos incisos anteriores	25%	25%
FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" – Que invistam mínimo 67% do seu patrimônio líquido em FI Exterior	15%	15%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais (LC nº 148/2014)	15%	15%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	15%	15%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de inst. financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo BCB.	15%	15%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado (art; 2º da Lei nº 12.431)	15%	15%
FIDC, FICFIDC, CCB e CCCB	15%	15%
CPR, CDCA, CRA e WA	15%	15%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os recursos dos planos administrados pela SUPREV são realizados junto a terceiros, com o objetivo de permitir uma troca de conhecimento com especialistas de mercado que podem auxiliar e complementar o desenvolvimento dos funcionários da SUPREV.

Os gestores externos podem ser contratados mediante contrato específico, para gestão de carteira administrada, seleção de fundos nos segmentos de renda fixa, renda variável e estruturado.

A SUPREV, através de um processo de seleção e avaliação de gestores, avaliou critérios quantitativos e qualitativos. Esta seleção foi realizada pela Diretoria Executiva e posteriormente informada ao Conselho Deliberativo.

O acompanhamento e monitoramento do desempenho dos gestores é realizado mensalmente através da apresentação dos resultados dos investimentos pela Diretoria Executiva aos conselheiros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

O acompanhamento ainda contempla:

- Relatório diário com desempenho da carteira e fundos investidos, desempenho em relação ao benchmark dos fundos abertos.
- Reuniões presenciais mensais para acompanhamento de estratégia.

MONITORAMENTO

A SUPREV fará um monitoramento mensal das operações realizadas em sua carteira administrada, além dos diversos controles diários e semanais realizados pelo gestor e administrador da carteira que são enviados para a SUPREV.

O Administrador Fiduciário tem a responsabilidade de monitorar a exposição da carteira administrada e garantir a adequação das operações de investimentos junto a Política de Investimentos em vigência da SUPREV e também adequação das operações às restrições legais e regulamentares.

METODOLOGIA PARA APREÇAMENTO DOS ATIVOS

O modelo de apreçamento dos ativos que compõem a carteira de investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela SUPREV é realizado de forma independente pelo agente de custódia contratado pela SUPREV.

A partir dos estudos técnicos desenvolvidos e da gestão estratégica e tática das alocações, a Diretoria Executiva indicará a forma de contabilização dos ativos. Levando-se em consideração a alocação, o vencimento e finalidade, poderá ser marcado a mercado ou “mantidos na curva ou até o vencimento”.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

GESTÃO DE RISCOS

O objetivo deste capítulo é abordar as análises dos principais riscos que os recursos dos planos estão expostos. Destacar a importância do estabelecimento de normas e regras que possibilitem a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos. Os principais riscos em que os planos estão expostos são riscos de mercado, de crédito, operacional, legal, sistêmico, de liquidez e de terceirização.

A SUPREV, neste capítulo, em linha com o disposto da Resolução CMN nº 4.994/2022, e suas alterações, na Seção IV da Resolução nº 23 de 14 de agosto de 2023, estabelece critérios para gestão de risco dos investimentos dos planos.

Risco de mercado

Entende-se como risco de mercado o risco de perdas em decorrência de oscilação dos preços dos ativos do mercado, seja das variáveis econômicas e financeiras como taxa de juros, taxa de câmbio, preço das ações e de *commodities*, etc. O risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variação ocorrida nos preços dos instrumentos financeiros.

Através de um modelo estatístico que possibilita a mensuração da probabilidade de perda econômica máxima tolerada é feito o acompanhamento e o gerenciamento do risco de mercado.

Os limites são impostos através desta Política de Investimentos que devem ser observadas pelo gestor terceirizado e monitorado mensalmente através da ferramenta de VAR (Value at Risk) e testes de estresse.

VaR

Modelo que indica a potencial perda máxima provável dentro de um portfólio de Investimentos, dado um nível de confiança e um horizonte de tempo.

Para as carteiras geridas pelo Itaú, a SUPREV utiliza o Benchmark valor em risco (B-V@R) como metodologia para o monitoramento e controle do risco de mercado. Os parâmetros e limites são os seguintes:

- Intervalo de confiança: 95%
- Horizonte: 21 dias

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Plano	Limite	Horizonte de tempo (d.u.)
PB 001-Brooklyn	1,75%	21
PB 003-Usiba*	-	-
PB 005-Piratini*	-	-
PB 006-DME	1,40%	21
PB DME-II	1,40%	21
PB FCEMG (BD)	1,75%	21
PB FCEMG Misto (CV)	1,75%	21
FECOMÉRCIO MG-I	1,75%	21

**Em relação ao Plano de Benefícios nº 003 – Usiba e Plano de Benefícios nº 005 - Piratini serão respeitados as seguintes diretrizes:*

O controle de risco de mercado será feito por segmento, sendo por meio do VaR, para os mandatos de renda fixa e por meio de B-VaR para o segmento de investimentos estruturados, com o objetivo da entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano.

Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de investimento de 21 dias úteis.

O controle de risco deverá ser feito de acordo com os seguintes limites:

Renda fixa – benchmark CDI – VaR 5,00%

Investimento estruturado – Benchmark CDI – BvaR 4,50%

Análise de estresse

O teste de estresse permite a avaliação do impacto de condições extremas de mercado sobre o valor das posições ativas e passivas. A avaliação dos investimentos em análises de stress passa necessariamente pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apuração dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

As análises de stress são realizadas por meio de cálculo do valor de mercado da carteira, considerado o cenário atípico de mercado, e a estimativa de perda que isso pode gerar à SUPREV.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Risco de crédito

A SUPREV controla o risco de crédito com o objetivo de reduzir ao máximo o risco da contraparte não cumprir com a obrigação contratada. Para tanto os recursos dos planos somente poderão ser aplicados em operações e instituições classificadas como de baixo risco de crédito.

Para classificar o risco de crédito das emissões que compõem a carteira, decisões serão fundamentadas em ratings estabelecidos pelas agências classificadoras de risco autorizadas a funcionar no país:

a) *Moody's Investors Service;*

b) *Austin Rating;*

c) *Standard & Poor's;*

d) *SR Rating;*

e) *Fitch Ratings;*

f) *LF Rating;*

Como referência, vale a pior ou a única classificação, não valendo classificações por agências diferentes das mencionadas.

Na hipótese de uma emissão não receber classificação de nenhuma das agências aqui consideradas, a mesma será considerada automaticamente como de alto risco de crédito.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Abaixo, constam os *ratings* considerados pela SUPREV, de acordo com as agências classificadoras de risco de crédito:

MOODY'S INVESTORS	Notas de longo prazo, escala global: Aaa, Aa1, Aa2, Aa3, A1, A2, A3 Notas de longo prazo, escala nacional: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br Notas de curto prazo, escala nacional: BR-1, BR-2, BR-3
AUSTIN RATING	Notas de longo prazo, escala nacional: AAA, AA+, AA, AA- Notas de curto prazo, escala nacional: A-1, A-2
STANDARD & POOR'S	Notas de longo prazo, escala nacional: brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA- Notas de curto prazo: brA-1, brA-2, brA-3
SR RATING	Notas de longo prazo, escala global: AAA _{sr} , AA+ _{sr} , AA _{sr} , AA- _{sr} Notas de longo prazo, escala nacional: brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA- Notas de curto prazo, escala nacional: sr AA, sr A
FITCH RATINGS	Notas de longo prazo, escala global: AAA, AA+, AA, AA-, A+, A, A- Notas de longo prazo, escala nacional: AAA(bra), AA+(bra), AA(bra), AA-(bra), A+(bra), A(bra), A-(bra) Notas de curto prazo, escala nacional: F1(bra), F2(bra), F3(bra)
LF RATING	Notas de longo prazo, escala nacional: AAA, AA+, AA, AA-

É importante ressaltar que se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, a SUPREV adotará para fins de classificação de risco de crédito aquela mais conservadora.

Risco operacional

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos.

Como resultado desse mapeamento, são elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Risco legal

Este tipo de risco está relacionado a ações judiciais, descumprimento de normativos legais e do descumprimento de contrato.

Uma vez que os riscos dessa natureza têm impacto sobre as atividades e investimentos, serão controlados através de relatórios disponibilizados pelo gestor, mensalmente, que possibilitem verificar a aderência dos investimentos às dispostas na Política de investimentos.

O acompanhamento da legislação aplicável, revisão de contratos periodicamente e utilização de pareceres jurídicos é realizado pela SUPREV constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento e atividades desenvolvidas. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

Risco sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. É importante que seja considerado em cenários de estresse, para o desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Procurar-se-á obter diversificação, no caso de risco de crédito em títulos privados, entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que possa mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do plano.

Risco de liquidez

O risco de liquidez relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações. Ele surge quando uma transação não pode ser liquidada aos preços vigentes.

O risco pode ocorrer pela indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações.

As aplicações em fundo de investimentos de Renda Fixa, que por sua vez possuem títulos marcados a mercado, o que por definição, possibilita que posições sejam desfeitas sem impactos relevantes no patrimônio e na rentabilidade.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante da Diretoria da SUPREV e, como precaução, poderá realizar alteração do percentual de seus recursos totais alocados em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, minimiza a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A SUPREV aplica os recursos, buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade e gere rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para as partes envolvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A carteira de investimentos dos planos administrados pela SUPREV observará condições do mercado e poderá ocorrer mutações ao longo do tempo, em virtude de eventuais oportunidades estratégicas de alocação.

Esta Política de Investimentos foi revisada com base nos preceitos da Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023, e terá seus efeitos para aplicação a partir de 01 de janeiro de 2024, devendo ser obrigatoriamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUPREV, previamente à entrada em vigor.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA